

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Rua Vicente Machado, 400 3º Piso - anexo
80420-010

Portaria nº 1, de 12 de junho de 2015.

O JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – a Portaria SGJ nº 3/2015 expedida pela Exma. Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

II - a paralisação parcial dos serviços nesta Unidade Judiciária em virtude da adesão dos servidores ao movimento paredista do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho do Paraná a partir das 12h desta sexta-feira;

III - a necessidade de prestação de, no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços, a fim de assegurar a continuidade das atividades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a realização das audiências já designadas durante o período de greve, bem como a **regular fluência dos prazos processuais**.

Art. 2º - Manter o atendimento ao público, das 12h às 18h, em caráter precário, com preferência para o atendimento de medidas urgentes e dos pedidos de vistas ou de carga de processos que se encontrarem no curso de prazo processual.

Art. 3º - Estabelecer que, no período em que perdurar a greve, seja assegurada a manutenção de um contingente mínimo de 30% (trinta por cento) do quadro funcional, de modo a assegurar a prestação do volume dos serviços estabelecido pela Presidência deste Tribunal, garantindo continuidade das atividades essenciais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se em local de costume.
Publique-se. Divulgue-se.
Curitiba, 12 de junho de 2015.

MAURO CÉSAR SOARES PACHECO
Juiz Titular do Trabalho

“Conciliar também é realizar Justiça”